

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO DE 2021

**Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo
Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.**

Devido à pandemia (COVID-19) e as recomendações dos órgãos de saúde, o processo será realizado dentro das orientações de saúde do Município.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ 60.916.731/0009-60, ofertará bolsas assistenciais (parciais de 50% ou integrais) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar do ano letivo de 2021. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **Candidatos em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2021 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2021 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2021, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável deverá acessar o link: <https://lasalle.edu.br/brasilia> para impressão dos instrumentais (ficha socioeconômica e outros, se necessário) e a relação de documentação exigida, no período de 04/12/20 a 10/12/20.

b) O responsável pelo aluno deverá acessar o link da plataforma (formulário Google: <https://forms.gle/6kZLNgtM6Jo9TLJy7> é necessário e-mail gmail para cadastro) e preencher todas as informações requisitadas, inserir os documentos comprobatórios, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de 07/12/20 às 23h59min do dia 10/12/20, para

análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.

c) Conforme o ANEXO 01 deste edital, o número de bolsas sociais é limitado e serão avaliados os primeiros 39 processos inseridos na plataforma, ou seja, três vezes a quantidade de vagas existente. Sendo, 30 para o ensino médio e 09 para o 9º ano.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa assistencial ficará disponível para conferência do responsável, no endereço eletrônico do Colégio (<https://lasalle.edu.br/brasil>), a partir das 10 horas, no dia 18/12/20, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei 12.101/09, art. 14, § 1º e 2º), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA PER CAPITA é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 27 do Decreto 8242/14 que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 - MEC de 14/08/2017, sendo: sendo:

- a. **Inscritos em programa do Governo:** Grupo Familiar descrito no CadÚnico, **conforme lista anexo 3.1.**
- b. **Proximidade da residência:** prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- c. **Irmãos estudando nesta unidade escolar priorizando o que está finalizando o nível de ensino**

- d. **Sorteio**¹, quando se persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da comissão de bolsa de estudos instituída pela Direção da Filial.

A validação da Bolsa Social para o ano letivo de 2021 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes será aberto aditivo de Edital para vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida **anexo 3 deste Edital**.

O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referente aos programas de transferência condicionada governo.

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos alunos pré-selecionados à bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores. Processos indeferidos poderão ser solicitados e retirados na unidade educativa e serão devolvidos mediante assinatura do Comprovante de Devolução de Documentos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de completar das informações prestadas.

¹ O sorteio será realizado em data a ser divulgada e nas dependências desta unidade escolar e, para ter legitimidade, estarão presentes, a comissão interna de concessão de estudos, membros do conselho pedagógico – administrativo e candidato.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada na Central de Atendimento do Colégio La Salle Brasília e a assinatura do termo aditivo de bolsa social, do candidato selecionado, serão realizadas no período de 18/12/20 a 22/12/20, no horário de 9h às 15h conforme anexo 2 deste edital.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 2 deste Edital.

O candidato que não comparecer, dentro do período descrito no anexo 2 para matrícula será considerado desistente do processo de bolsa social.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social, será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

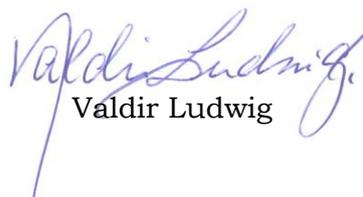
A bolsa assistencial será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma caso seja contemplado com bolsa assistencial;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o responsável do aluno/candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar incompatível com a situação de vulnerabilidade. Neste caso, o aluno será impedido de participar do próximo processo de bolsa assistencial;
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado com a escola anteriormente à concessão da bolsa assistencial;
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência. Neste caso, o aluno não poderá pleitear nova bolsa assistencial no próximo ano, até quitar seu débito;
- f) Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- g) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- h) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o responsável do candidato/aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020.



Valdir Ludwig

ANEXO 1
NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2021
EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS 100% OFERTADAS PARA O ANO DE 2021	Nº DE BOLSAS PARCIAIS 50% OFERTADAS PARA O ANO DE 2021
Ensino Fundamental		
9º Ano - turno vespertino	02	0
Ensino Médio		
1ª Série	0	06
2ª Série	0	02
3ª Série	0	02
Total	02	10

ANEXO 02
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO
DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2021
EDUCAÇÃO BÁSICA

Etapas do Processo de Concessão de Novas Bolsas Assistenciais	Período
Divulgação do Edital de Bolsas Novas 2021: https://lasalle.edu.br/brasil	04/12/2020
Entrega da documentação exigida na plataforma Google: https://forms.gle/BTRzLLY1g4g1GcwP6	07/12 a 10/12/2020
Análises do perfil socioeconômico e entrevistas (se necessário)	11/12 a 16/12/2020
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	17/12/2020
Resultados dos pré-selecionados à concessão da bolsa social será por meio de publicação no site: https://lasalle.edu.br/brasil	18/12/2020
Matrícula, assinatura do contrato e do termo aditivo educacional	18/12 a 22/12/2020 No local e horário informados no resultado

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para concessão de Bolsa assistencial 2021 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos ilegíveis não serão considerados, como também não serão analisados. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados, deve ser original com assinatura igual ao do RG do declarante (conforme Anexos ao final deste documento).
2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel.
3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.
4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem copias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco.
5. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno/candidato está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno/candidato.

2. Os documentos devem ser entregues via formulário Google: <https://forms.gle/6kZLNgTM6Jo9TLJy7> é necessário e-mail gmail para cadastro e arquivos em formato PDF. Será gerado protocolo automático e enviado ao responsável via e-mail.

3. Somente o responsável financeiro que seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno/candidato poderá enviar documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.

4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de bolsa integral (100%) aluno cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para ter bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno/candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO/CANDIDATO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno/candidato para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável financeiro.

2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável do candidato, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).

3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores e 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-deservicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>.

4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:

a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.

b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.

c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

5. Comprovantes de guarda ou tutela:

a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do candidato em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, indicando o CEP:

a) Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone, ou carnê de IPTU, ou boleto de financiamento habitacional).

b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo candidato.

c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração (ANEXO 5) e comprovante de conta de luz ou telefone fixo. Se apartamento, também o comprovante do condomínio.

d) Imóvel cedido: declaração (ANEXO 6) com assinatura igual ao RG do declarante (cópia do RG e endereço diferente do declarante ou esclarecer a situação).

e) No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do candidato, também, o(a) avô(ô), ou tio(a), primo(a), enteado(a): apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar, podendo ser boleto de cartão de crédito, correspondência do INSS, conta de telefone fixo, energia elétrica, água.

f) Demais situações: declaração de moradia (ANEXO 7).

8. Candidato portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

9. Estudantes (todos os integrantes do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública ou privada de ensino. Em caso de matrícula na rede privada apresentar o comprovante de pagamento, e se bolsistas apresentar declaração da escola confirmando o tipo de bolsa de estudo concedida, indicando o percentual e valor da bolsa. Se o familiar é beneficiário do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao_mobi.asp).

11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) inativa (expedida pela Receita Federal ou Estadual) ou declaração expedida e assinada por contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.

12. Carteira de Trabalho (CTPS) obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Em caso de Carteira de Trabalho perdida, extraviada, roubada, furtada deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. E para maiores de 18 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que

poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia>).

c) Caso o maior de 18 anos não possua CTPS, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS.

13. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 08).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade; Contrato Social (primeira e a última alteração); Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia. Além disso, conforme a opção abaixo:

(i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2019 (DEFIS 2019);

(ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ano calendário 2019, dos seguintes blocos: J150 (Demonstração de Resultado do Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos).

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado; Declaração Anual do Simples – DAS-SIMEI 2020, ano calendário 2019; Guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês; Relatório Mensal da Renda Bruta dos últimos 03 meses devidamente datado e assinado (disponível no portal do Microempreendedor Individual: www.portaldoempreendedor.gov.br, campo Declaração Anual de Faturamento); Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 9). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER,

apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 10).

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico. Para aposentado ou pensionista: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>). Para auxílio-doença <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca>).

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão Alimentícia:

a) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

b) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 11) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, a apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

c) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 12).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 13).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa que é gratuita em todo o território nacional através do site do DETRAN, de MG que está integrado com todos os DETRANS. Acessar o link. <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>. Caso a Certidão seja positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade. Para veículo financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel do grupo familiar dos três últimos meses.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima, e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico e Cópia do Cartão de beneficiário. No caso de **auxílio emergencial**, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do CAIXA Tem (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)

Programas contemplados pelo CadÚnico:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais;
- Auxílio emergencial.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos ANEXOS a seguir, o responsável pelo candidato deve descrever o teor do texto em folha de sulfite (papel A4 branco) e entregar à unidade educacional em via original, com assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro que pleiteio bolsa assistencial para
meu/minha filho(a) para
o ano letivo de 2020, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acumulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2020.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
(MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
Estado, declaro que o imóvel onde resido, foi alugado para moradia
pelo (a) Sr(a). portador(a) do RG
N° e do CPF N°, com ônus de R\$
(.....) por mês, pelo período de
...../...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:,/...../.....

.....
Proprietário(a) do declarante

ANEXO 6
DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO
(MORADIA CEDIDA)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro que o imóvel onde resido, foi cedido para
moradia pelo Sr. (a) Sr.(a). portador (a)
do RG N° e do CPF N°, sem ônus monetário,
pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:/...../.....

.....

Declarante

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,,
portador (a) do RG N° e do CPF N°, declaro para
fins de comprovante de residência, sob penas da Lei (art. 2º da 7115/83) que, sou domiciliado à
Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, há anos.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:,/...../.....

.....
Declarante

ANEXO 8

**DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que
NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação,
gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte,
aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,
rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado,
rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas (municipal,
estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus
rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
(.....), exercendo trabalho de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 10
TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que
trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R\$
..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 11

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que
PAGO / RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, nº, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que
NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr.
..... genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à
Rua, n°, Apto.
....., Bairro, Cidade,
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que
recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a) no valor
mensal aproximado de R\$ (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2021.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante